



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

MENSAGEM APRESENTATIVA N.º 010/2017.

Igrejinha, 03 de março de 2017.

Sr. Presidente,
Srs. Líderes de Bancada,
Srs. Vereadores:

Estamos encaminhando o Projeto de Lei n.º 010/2017, que *Altera dispositivos na Lei n.º 3.898, de 31 de julho de 2007 que “Dispõe sobre a implantação do Plano de Carreira, estabelece o Quadro de Cargos, Remunerações e Funções Públicas do Município”, que especifica.*

As alterações, aqui sugeridas, são necessárias para adequar o Art. 15, principalmente quanto ao subsídio dos secretários que não é determinado por um valor CC, mas sim, fixado em lei específica pelo Legislativo, bem como com relação ao Art. 16, apenas há a adequação de alguns cargos e funções, não acarretando alterações nos valores da folha de pagamento.

Pelas razões apresentadas, solicitamos aos Senhores que apreciem este projeto favoravelmente e em regime de urgência.

Atenciosamente.

Leandro Marciano Horlle
Secretário de Administração

Joel Leandro Wilhelm
Prefeito

Excelentíssimo Senhor,
CARLOS RIVELINO KARLOH,
DD. Presidente da Câmara de Vereadores.
NESTA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

PROJETO DE LEI N.º 010/2017

Altera dispositivos na Lei n.º 3.898, de 31 de julho de 2007 que “Dispõe sobre a implantação do Plano de Carreira, estabelece o Quadro de Cargos, Remunerações e Funções Públicas do Município”, que especifica.

Art. 1.º Ficam alterados dispositivos da Lei n.º 3.898, de 31 de julho de 2007 que “Dispõe sobre a implantação do Plano de Carreira, estabelece o Quadro de Cargos, Remunerações e Funções Públicas do Município”, com segue:

I – Fica alterada a tabela de subsídio dos Secretários, mencionada no Art. 15, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 15

TABELA DE SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS

Cargo	Nº de cargos	Subsídio
Secretário de Administração	01	lei específica
Secretário de Finanças	01	lei específica
Secretário de Educação	01	lei específica
Secretário de Saúde	01	lei específica
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Esporte e Cultura	01	lei específica
Secretário de Obras e Trânsito	01	lei específica
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente	01	lei específica
Secretário de Agricultura, Turismo e Lazer	01	lei específica
Secretário de Desenvolvimento Social e Habitação	01	lei específica

II – Ficam alterados dispositivos quanto aos cargos de Chefe de Seção, Supervisor de Setor I, Assessor de Gestão Municipal II, Supervisor de Setor II, Assessor Especial, Chefe de Setor II e Chefe de Setor III, conforme descrição a seguir, junto à Tabela de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, mencionada no Art. 16, passando os cargos em questão a terem a seguinte redação:

“Art. 16

Nº de cargos/função	Denominação	Código CC/FG	Código de identificação
33 (NR)	Chefe de Seção	FG-01	31
.....

-- continua --



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

(fl. 02 do Projeto de Lei n.º 010, de 03-03-17)

03 (NR)	Supervisor de Setor I	CC-1-FG-1	11
16 (NR)	Assessor de Gestão Municipal II	CC2/FG-2	12
.....
15 (NR)	Supervisor de Setor II	CC-2-FG-2	12
.....
04 (NR)	Assessor Especial	CC-3/FG-3	13
.....
08 (NR)	Chefe de Setor II	FG-4	34
.....
03 (NR)	Chefe de Setor III	FG-5	35
.....

Art. 2.º As demais disposições da Lei n.º 3.898, de 2007 permanecem com sua redação inalterada.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE IGREJINHA, 03 de março de 2017.

Joel Leandro Wilhelm
Prefeito